



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** nº 10150 0085 2014 0142

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho entre as Ruas 7 de setembro até o fim do trecho especificado em projeto, extensão de 532,50 m, área de 6.390,00 m<sup>2</sup>,

**VIII-VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra.

**IX - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Local: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS Data: **12/01/2015 às 09:00hs** (horário de Brasília)

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Local: Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e email: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)





## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. **DO OBJETO** (página 3);
2. **DA HABILITAÇÃO** (páginas 3 à 6);
3. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** (páginas 6 e 7);
4. **DA PARTICIPAÇÃO** (página 7);
5. **DA PROPOSTA E DO PREÇO** (página 8);
6. **DO JULGAMENTO** (páginas 8 e 9);
7. **DOS RECURSOS** (página 9);
8. **DOS PRAZOS** (páginas 9 e 10);
9. **DA EXECUÇÃO** (página 10);
10. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** (páginas 10 e 11);
11. **DAS PENALIDADES** (páginas 11 e 12);
12. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (página 12);
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS** (páginas 12 à 14);
14. **DAS INFORMAÇÕES** (página 14);

## **XII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Jornal Cidades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Jornal Expresso em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Diário Oficial da União em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAMENTO/REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 20 DE SETEMBRO”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas do dia 12 DE JANEIRO DO ANO DE 2015**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada através do Decreto nº. 004/2014, para recebimento e abertura dos envelopes para a presente licitação.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho entre as Ruas 7 de setembro até o fim do trecho especificado em projeto, extensão de 532,50 m, área de 6.390,00 m<sup>2</sup>, que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, indicado no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos.

**1.1.1.** Deverão ser executados com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 4,90 cm (compactado) como camada de revestimento.

**1.2.** Serão utilizados recursos referente a Emenda Parlamentar/2014 nº 36620003, vinculada ao Ministério das Cidades.

**1.3.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo e especificações técnicas, Anexo V do presente edital, quanto à execução do serviço.

**1.4.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.451.00120.1.044 – Revitalização da Rua 20 de Setembro.

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações





## **2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 2.1.1 à 2.1.6 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias úteis antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

### **2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**2.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**2.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.





**2.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**2.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**2.1.3.2.** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**2.1.3.2.1.** O item 2.1.3.2., será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**2.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente registrados na entidade profissional competente;
- b) Atestado de visita fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s)





por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

e) Declaração de que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

### **2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

### **2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

## **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
SÃO VICENTE DO SUL RS.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
SÃO VICENTE DO SUL RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:**

a) CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;





- b) A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c) Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados;
- d) Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.
- e) Para empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital.

**Observação**—Caso a empresa tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTICAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

**3.3.** Os documentos exigidos no item 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes da entrega dos envelopes.

**3.4.O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:**

- a) Proposta financeira (Termo de Referência/Proposta de Preços), conforme Anexo I do Edital;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo VI do edital;
- c) Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo VII do edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.2.1.** Para empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor.

**4.2.2.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.





## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

**5.1. Da Proposta:** A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços Anexo VI Planilha Orçamentária, e Anexo VII Cronograma Físico Financeiro.

**5.1.1.** A proposta deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação; todas as despesas como da entrega dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, ônus diretos e indiretos, da administração, BDI, lucro e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**5.1.2.** Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

**5.1.3.** No Cronograma Físico-financeiro deverá estar distribuído os serviços e materiais, conforme modelo Anexo VII do presente edital.

**5.2. Do Preço:** Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, e o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo VI – Planilha Orçamentária, **R\$ 246.100,00** (duzentos e quarenta e seis mil e cem reais), sendo que o valor mínimo a ser aceito não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor máximo.

**5.3.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

**5.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**5.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.





**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

**6.4.** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.4.** O disposto no subitem 6.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.15., do presente edital.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços





atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 13.15., do presente edital.

**8.4.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

**8.6.** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

## **9. DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**9.2.** A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

**9.3.** A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, serão fiscalizados por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

**9.4.** Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT.

**9.5.** A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Empresa contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

**9.6.** A empresa vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 2,00 m x 1,25 m, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo previsto no Manual de Placas de Obras do Governo Federal, modelo no ANEXO IX do edital, correndo à custa destas a suas expensas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**10.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**10.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital no ANEXO IV);

**10.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar





a aplicação de multas por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**10.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**10.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

**10.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**10.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**10.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

**10.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**10.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**10.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

**10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

**10.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

## **10.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**10.2.1.** Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados;

**10.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**10.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor;

**10.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;

**10.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte do licitante vencedor, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;





**11.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro - ANEXO VII, e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**12.2.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, e na última parcela deve apresentar a CNDT.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.

**12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**12.6.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo licitante vencedor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

**12.7.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**13.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**13.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

**13.3.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para





fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**13.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 13.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

**13.6.** A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**13.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**13.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**13.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**13.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**13.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**13.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.





**13.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**13.16.** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.17.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**13.18.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Modelo de Termo de Referência/Proposta de Preços;  
ANEXO II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;  
ANEXO III - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo;  
ANEXO V - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;  
ANEXO VI - Planilha Orçamentária;  
ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;  
ANEXO VIII - Planta Baixa;  
ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra.

**13.19.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

**14.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.2897, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)





**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB nº 82.156





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

| Item | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR GLOBAL R\$ |
|------|--|------------------|
| 01   | Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho entre as Ruas 7 de setembro até o fim do trecho especificado em projeto, extensão de 532,50 m, área de 6.390,00 m <sup>2</sup> , que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente. Deverão ser executados com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 4,90 cm (compactado) como camada de revestimento, de acordo com projetos estabelecidos pelo município, conforme anexos do edital. |                  |

**Obs.:** Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_
- 4) Contato: Sr. ....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
E-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ.





**ANEXOII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.





**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**À Comissão de Licitações,**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº 003/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2014

#### **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAMENTO/REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 20 DE SETEMBRO”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0085 2014 0142, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho entre as Ruas 7 de setembro até o fim do trecho especificado em projeto, extensão de 532,50 m, área de 6.390,00 m<sup>2</sup>, que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, indicado no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos.

**1.1.1.** Deverão ser executados com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 4,90 cm (compactado) como camada de revestimento.

**1.2.** Serão utilizados recursos referente a Emenda Parlamentar/2014 nº 36620003, vinculada ao Ministério das Cidades.

**1.3.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo e especificações técnicas, Anexo V do edital, quanto à execução do serviço.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A forma de execução do contrato para prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.
- 2.2. A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.
- 2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, serão fiscalizados por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.
- 2.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT.
- 2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Empresa contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.
- 2.6. A empresa contratada deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 2,00 m x 1,25 m, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo previsto no Manual de Placas de Obras do Governo Federal, modelo no ANEXO IX do edital, correndo à custa destas a suas expensas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. A contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro - ANEXO VII do edital nº 078/2014, e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.
- 3.3. No referido preço estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada.
- 3.4. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra. E na última parcela deve apresentar a CNDT.
- 3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.
- 3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do serviço, e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 3.8. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do edital, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**4.2.** A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.3.** Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

**4.4.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**4.4.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**4.4.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666-93.

**4.5.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.451.00120.1.044 – Revitalização da Rua 20 de Setembro.

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**6.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**6.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**6.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

**6.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**6.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**6.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.





**6.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**6.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**6.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

**6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

**6.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Pagar ao Contratado o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados;

**6.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo Contratado;

**6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato;

**6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações impostas à mesma;

**7.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

**8.1.2.** A subcontratação total ou seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

**8.1.3.** O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;





- 8.1.4.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  
**8.1.5.** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;  
**8.1.6.** Razões de interesse do serviço público;  
**8.1.7.** A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;  
**8.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





## ANEXO V

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro.**  
**MUNICÍPIO: São Vicente do Sul/RS**

#### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1.** Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das **obras de Pavimentação Asfáltica de A=6.390,00m<sup>2</sup>, no município de São Vicente do Sul/RS**, que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, indicado no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos. A obra de pavimentação deve estar identificada através de uma placa metálica conforme o padrão do programa, indicando o tipo do convênio, local e valor.

#### 2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

**2.1.** Será (um) trecho da Rua 20 de Setembro, entre as Rua 7 de Setembro até o fim do trecho especificado em projeto área de **A=6.390,00m<sup>2</sup>**.

#### 3 – OBRA

**3.1.** Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 4,90cm (compactado) como camada de revestimento.

**3.2.** Placa da Obra Padrão Ministério: será confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 2,00mx1,25m, fixada em estrutura de madeira.

#### **3.3. Pavimentação: Limpeza**

**3.3.1.** Toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser realizada a capina, limpeza da pista, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

#### **3.4. Pinturas de ligação sobre o pavimento existente**

**3.4.1.** A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento de pedra irregular ou pavimento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente previamente limpo.

**3.4.2.** Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba





reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

**3.4.2.1.** *A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.*

**3.4.3.** O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.

Quantidade prevista: Área = 6.390,00m<sup>2</sup>

**RR - 1C = 6.390,00m<sup>2</sup> x 1,00 l/m<sup>2</sup> = 6.390,00 litros**

### **3.5 – Revestimento Asfáltico – CBUQ**

**3.5.1.** O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de C.B.U.Q. com espessura de 5,00 centímetros compactado.

**3.5.2.** Composição da mistura do C.B.U.Q: a mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregado e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

**3.5.3.** A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

| PENEIRA |        | % PASSANDO EM PESO |
|---------|--------|--------------------|
| POL.    | MM     |                    |
| ½       | 12,7   | 100                |
| 3/8     | 9,52   | 80-100             |
| Nº 4    | 4,76   | 55-75              |
| Nº 8    | 2,38   | 35-50              |
| Nº 30   | 0,59   | 18-29              |
| Nº 50   | 0,257  | 13-23              |
| Nº 100  | 0,249  | 8-16               |
| Nº 200  | 0,074F | 4-10               |

### **3.6 – Execução:**

**3.6.1.** O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura seja de 5,00 centímetros.

**3.6.2.** Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

**3.6.3.** A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.





Quantidade prevista de revestimento  $A=6.390,00\text{m}^2$   
**VOLUME TOTAL:  $V= 6.390,00\text{m}^2 \times 0,049\text{m} \times 2,4 = 751,46\text{ton}$**

**3.7. Medição:** O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

**3.8. Sinalização Horizontal:** pintura da Ciclofaixa será feita na cor branca acrílica para piso 02 de mão tendo largura contínua, a linha divisora de fluxo de veículos na cor amarela, largura de 12 cm, tracejada conforme projeto geométrico, e a tinta para demarcação viária a base de resina acrílica.

#### **4 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1. Mobilização:** A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2. Sequência da Execução:** Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- ✓ Locação da obra e mobilização;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Pintura de ligação sobre o pavimento;
- ✓ Pavimentação asfáltica com CBUQ;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho;
- ✓ Sinalização Viária;
- ✓ Desmobilização do canteiro de trabalho.

**4.2.1.** O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra.

**4.2.2.** A empresa contratada deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da Massa Asfáltica antes do início da obra.

**4.2.3.** A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses**

#### **6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) anos**

São Vicente do Sul, 15 Agosto de 2014.

Nilton Lopes Furlan  
Diretor de Engenharia Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A62990-1





**ANEXO VI**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 1**



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.  
 PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILTON LOPES FURLAN  
 CAU/RS: A62990-1

**LOCALIZAÇÃO: AV. 20 DE SETEMBRO**

**Área : 532,50 m x 12,00 m = 6.390,00 m<sup>2</sup>**



Município de  
**São Vicente do Sul**  
 A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho

| Item                            | SINAPI        | Descrição   | Un.            | Quant     | VALOR UNITÁRIO |            |            | VALOR TOTAL           |                      | VALOR TOTAL           |
|---------------------------------|---------------|---|----------------|-----------|----------------|------------|------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
|                                 |               |   |                |           | Material       | M. Obra    | TOTAL      | Material              | M. Obra              |                       |
| <b>1</b>                        | <b>Mai/14</b> | <b>Pavimentação Asfáltica</b>                           |                |           |                |            |            |                       |                      |                       |
| 1.1                             | 78472         | Locação da Obra e Topografia                            | m <sup>2</sup> | 6.390,00  | R\$ 0,40       | R\$ 0,11   | R\$ 0,51   | R\$ 2.556,00          | R\$ 702,90           | R\$ 3.258,90          |
| 1.2                             | sicro II      | Mobilização e Desmobilização de Equipamentos 120KM      | Un.            | 6,00      | R\$ 588,82     | R\$ 65,98  | R\$ 654,80 | R\$ 3.532,92          | R\$ 395,88           | R\$ 3.928,80          |
| 1.3                             | 73806         | Limpeza, Varrição da Pavimentação                       | m <sup>2</sup> | 6.390,00  | R\$ 0,47       | R\$ 0,40   | R\$ 0,87   | R\$ 3.003,30          | R\$ 2.556,00         | R\$ 5.559,30          |
| 1.4                             | 72942         | Pintura de Ligação RR-1-C Capa asfáltica                | m <sup>2</sup> | 6.390,00  | R\$ 0,76       | R\$ 0,15   | R\$ 0,91   | R\$ 4.856,40          | R\$ 958,50           | R\$ 5.814,90          |
| 1.5                             | 72965         | Pavimentação Asfáltica CBUQ 4,90cm compactados          | ton            | 766,80    | R\$ 182,22     | R\$ 21,96  | R\$ 204,18 | R\$ 139.726,30        | R\$ 16.838,93        | R\$ 156.565,22        |
| 1.6                             | 72843         | Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km                      | tonxkm         | 92.016,00 | R\$ 0,18       | R\$ 0,42   | R\$ 0,60   | R\$ 16.487,78         | R\$ 38.471,48        | R\$ 54.959,26         |
| 1.7                             | 72846         | Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.                  | ton            | 766,80    | R\$ 2,75       | R\$ 0,38   | R\$ 3,13   | R\$ 2.108,70          | R\$ 291,38           | R\$ 2.400,08          |
| 1.8                             | 74209         | Placa de Obra Metálica (Modelo - Convênio T=2,00x1,25m) | m <sup>2</sup> | 2,50      | R\$ 185,31     | R\$ 79,42  | R\$ 264,73 | R\$ 463,28            | R\$ 198,55           | R\$ 661,83            |
| 1.9                             | Comp          | Sinalização Vertical (Placas em Chapa Ferro com pé)     | Un.            | 18,00     | R\$ 240,00     | R\$ 74,40  | R\$ 314,40 | R\$ 4.320,00          | R\$ 1.339,20         | R\$ 5.659,20          |
| 1.10                            | 72947         | Sinalização Horizontal (Ciclofaixa)                     | m              | 532,50    | R\$ 1,57       | R\$ 2,53   | R\$ 4,10   | R\$ 836,03            | R\$ 1.347,23         | R\$ 2.183,25          |
| 1.11                            | Comp          | Rampas Cadeirantes Concreto Fck 18Mpa, ci:ar:br = 1:3:3 | Un.            | 10,00     | R\$ 183,45     | R\$ 109,15 | R\$ 292,60 | R\$ 1.834,50          | R\$ 1.091,50         | R\$ 2.926,00          |
| 1.12                            | 72947         | Pintura Horizontal (Linha divisória)                    | m              | 532,50    | R\$ 1,57       | R\$ 2,53   | R\$ 4,10   | R\$ 836,03            | R\$ 1.347,23         | R\$ 2.183,25          |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |               |   |                |           |                |            |            | <b>R\$ 180.561,23</b> | <b>R\$ 65.538,77</b> | <b>R\$ 246.100,00</b> |

O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - Rio Grande do Sul, para mão-de-obra horista e mensalista, com desoneração São Vicente do Sul, 26 de Novembro de 2014

**Nilton Lopes Furlan**

Diretor de Engenharia  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - RS A62990-1



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**

A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 2

| COMPOSIÇÃO DO BDI  |                     |                |
|--|---------------------|----------------|
| ORGÃO/OBRA: Município São Vicente do Sul-RS / Reperfilamento Rua 20 de Setembro  |                     |                |
| REFERÊNCIA: Composição do BDI dos serviços   |                     |                |
| FÓRMULA P/ CÁLCULO DO BDI:   |                     |                |
| <b>Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra de Reperfilamento Rua 20 de Setembro, na cidade de São Vicente do Sul/RS, foi:</b> |                     |                |
| Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:   |                     |                |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$  |                     |                |
| Itens que compõem o B.D.I.   |                     | Percentuais(%) |
| Lucro  |                     | 6,67%          |
| Administração Central  |                     | 3,83%          |
| Despesas Financeiras   |                     | 1,21%          |
| Seguro e Garantia  |                     | 0,32%          |
| ISS  |                     | 3,00%          |
| COFINS   |                     | 3,00%          |
| PIS  |                     | 0,65%          |
| CPMF   |                     | 0,00%          |
| desoneração  |                     | 2,00%          |
| Riscos   |                     | 0,97%          |
| <b>B.D.I.=</b>   | <b>&gt;&gt;&gt;</b> | <b>24,23%</b>  |
| São Vicente do Sul, 09 de Setembro 2014.   |                     |                |
| Resp. Técnico: _____   |                     |                |
| <b>NILTON LOPES FURLAN</b>   |                     |                |
| ARQUITETO E URBANISTA  |                     |                |
| CAUIRS A62990-1  |                     |                |





**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILTON LOPES FURLAN

CAU/RS: A62990-1



Município de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO<br>DE SERVIÇOS                            | VALOR DOS<br>SERVIÇOS (R\$) | PESO<br>%     | 1º Mês       |              | 2º Mês      |               | 3º Mês      |               |
|--------------|---|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|
|              |   |                             |               | SIMPL. %     | ACUM. %      | SIMPL. %    | ACUM. %       | SIMPL. %    | ACUM. %       |
| <b>1</b>     | <b>Pavimentação Asfáltica</b>                           |                             |               |              |              |             |               |             |               |
| 1.1          | Locação da Obra e Topografia                            | R\$ 3.258,90                | 1,32          | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.2          | Mobilização e Desmobilização de Equipamentos 120KM      | R\$ 3.928,80                | 1,60          | 50,00        | 50,00        | 50,00       | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.3          | Limpeza, Varrição da Pavimentação                       | R\$ 5.559,30                | 2,26          | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.4          | Pintura de Ligação RR-1-C Capa asfáltica                | R\$ 5.814,90                | 2,36          | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.5          | Pavimentação Asfáltica CBUQ 4,90cm compactados          | R\$ 156.565,22              | 63,62         | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.6          | Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km                      | R\$ 54.959,26               | 22,33         | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.7          | Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.                  | R\$ 2.400,08                | 0,98          | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.8          | Placa Metálica Conforme Modelo - Convênio T=2,00x1,25m  | R\$ 661,83                  | 0,27          | 100,00       | 100,00       |             | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.9          | Sinalização Vertical (Placas Visuais em Chapa Ferro)    | R\$ 5.659,20                | 2,30          |              | 0,00         | 100,00      | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.10         | Sinalização Horizontal (Ciclovía)                       | R\$ 2.183,25                | 0,89          |              | 0,00         | 100,00      | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.11         | Rampas Cadeirantes Concreto Fck 18Mpa, ci:ar:br = 1:3:3 | R\$ 2.926,00                | 1,19          |              | 0,00         | 100,00      | 100,00        |             | 100,00        |
| 1.12         | Pintura Horizontal (Linha divisória)                    | R\$ 2.183,25                | 0,89          |              | 0,00         | 100,00      | 100,00        |             | 100,00        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$246.100,00</b>        | <b>100,00</b> | <b>93,94</b> | <b>93,94</b> | <b>6,06</b> | <b>100,00</b> | <b>0,00</b> | <b>100,00</b> |

São Vicente do Sul, 26 de Novembro de 2014

**Nilton Lopes Furlan**

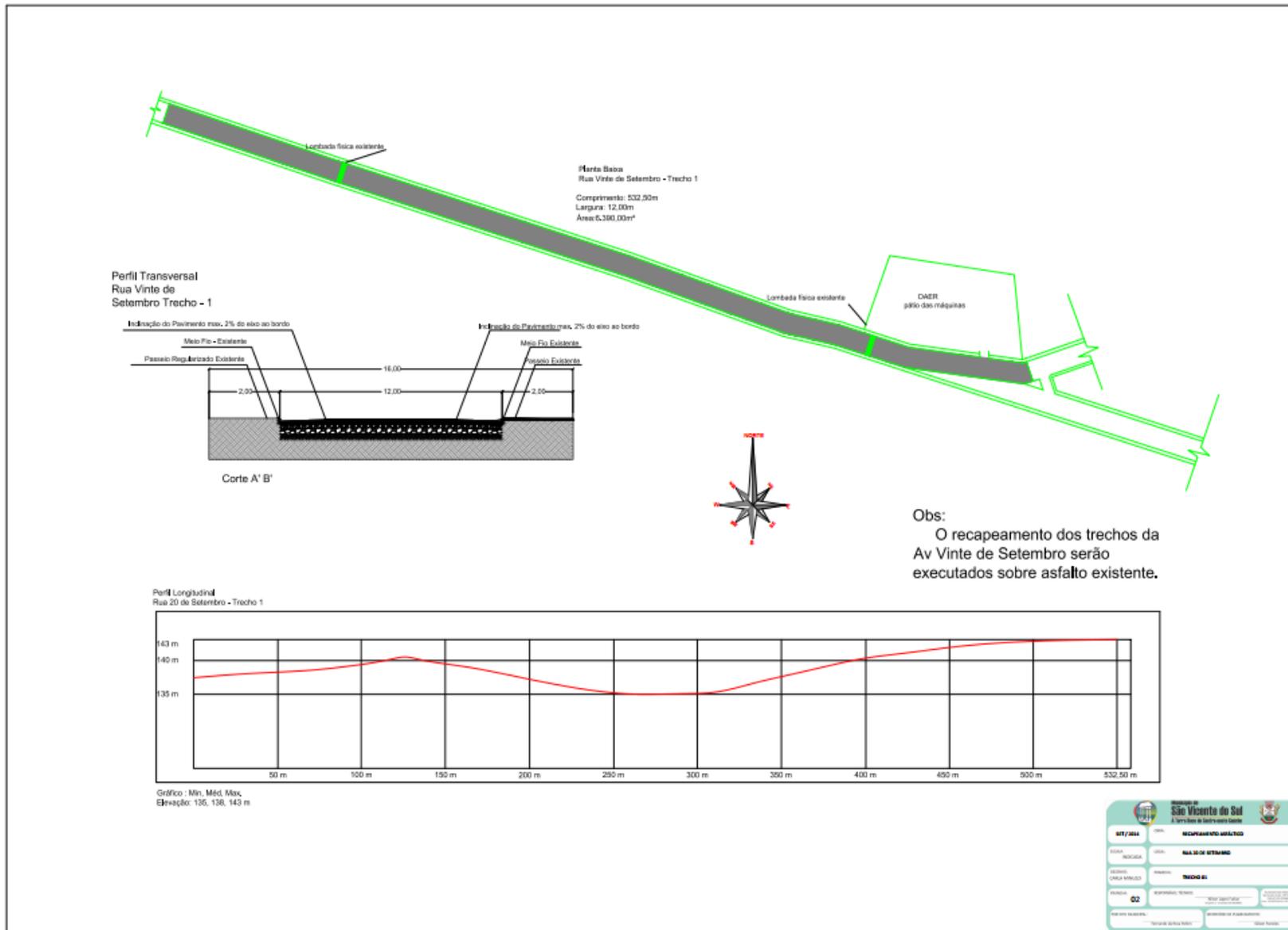
Diretor de Engenharia  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - RS A62990-1



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**

A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897



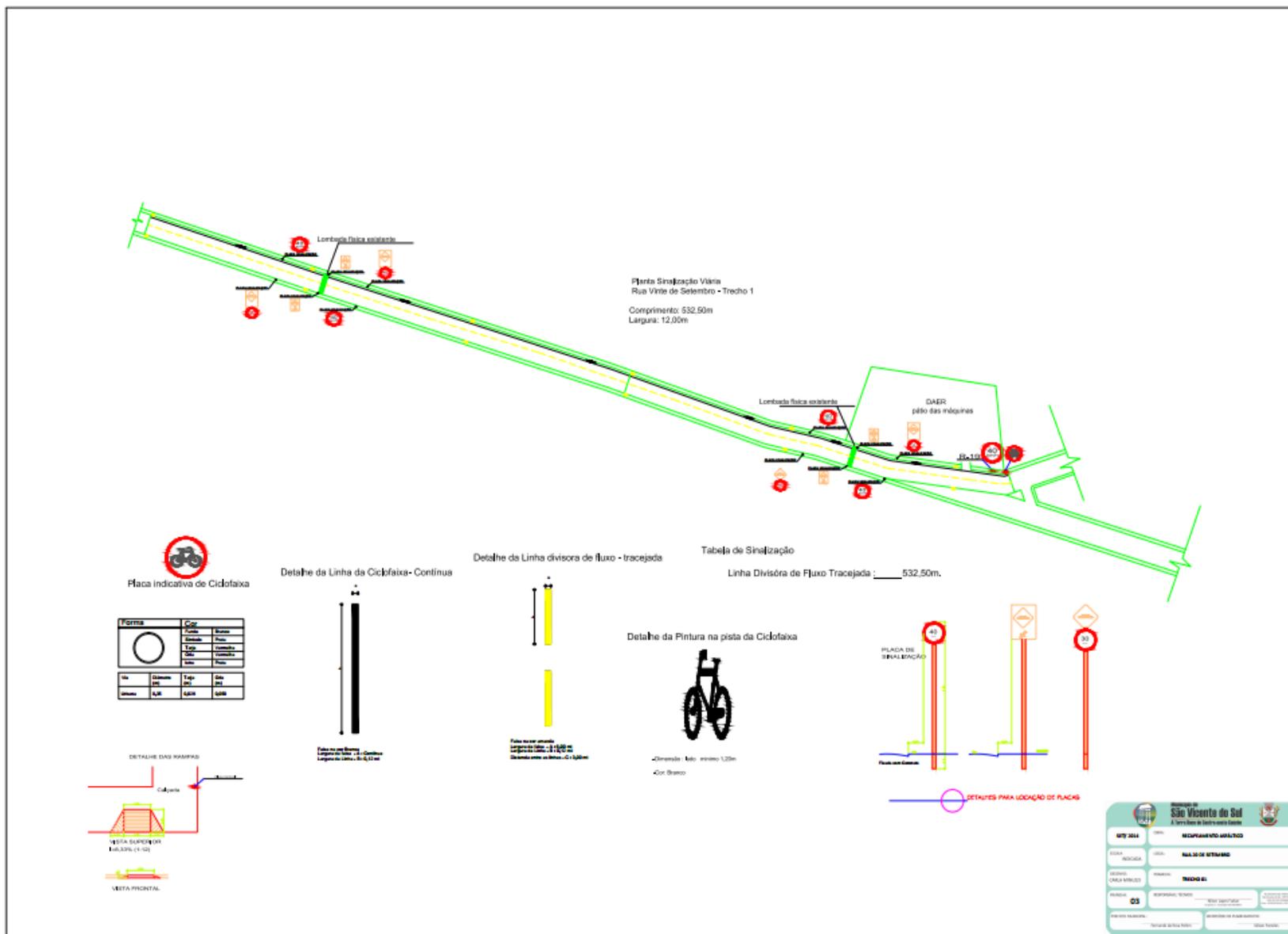




Foto de Localização Rua 20 de Setembro - Trecho 1



|  |   |
|--|---|
| Município de<br><b>São Vicente do Sul</b><br>A Terra doce do centro-oeste gaúcho |   |
| EXE/2014   | PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO              |
| REDAÇÃO  | REALIZAÇÃO: RUA 20 DE SETEMBRO            |
| ABERTURA:<br>CARLA ANTUNES   | PRESENCIAL: <b>PRESENCIAL</b>             |
| PRÉ-QUALIFICAÇÃO:<br><b>01</b>   | EXIBIÇÃO TÉCNICA: <b>EXIBIÇÃO TÉCNICA</b> |
| PRÉ-QUALIFICAÇÃO:  | EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS:                   |





## ANEXO IX

### MODELO DE PLACA DE OBRA

Dimensões: 2 m (H) x 1,25 m (V). Deve atender estritamente ao padrão de sinalização proposto do Governo Federal.  
O vencedor da licitação, ao fim do certame, poderá solicitar o arquivo original à Prefeitura Municipal para produzir a placa.

|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
|  |   |                                  |
| <h1>Planejamento urbano<br/>- Recapeamento -<br/>Trecho Rua Vinte de<br/>Setembro</h1> |   |                                  |
| <b>Valor Total da Obra:</b> xxxxxxxxxxxxxx   | <b>Agentes Participantes:</b> Ministério das Cidades e<br>Município de São Vicente do Sul |                                  |
| <b>Município:</b> São Vicente do Sul/RS  | <b>Início da Obra:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx   |                                  |
| <b>Programa:</b> Caminhos da Cidade  | <b>Término da Obra:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  |                                  |
| <b>Empresa:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx   | <b>CREA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx   |                                  |
| <b>Engenheiro Resp.:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  |   |                                  |
|  |   | Ministério das<br><b>Cidades</b> |

